



GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Rua Vereador Possidônio Queiroga, nº 59 - Jardim Sorrilândia II - Sousa - PB CEP: 58.805-288
CNPJ: 11.427.407/0001-16 - Site: www.gqsequipamentos.com.br
Telefone/Fax: (351) 3521-1361 E-mail: gqsequipamentos@gmail.com



RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Sousa-PB, 11 de Dezembro de 2018

Sra. MARIA GIRLEINETE LOPES;

PREGÃO ELETRONICO Nº 2018.11.20.01-PE

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 11.427.407/0001-16, situada na Rua Vereador Possidônio Queiroga, nº 59, bairro Jardim Sorrilândia II, Sousa-PB, CEP: 58.805-288, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) Talita Medeiros Costa Queiroga, portadora da Carteira de Identidade nº 124008434-1 MEX/CE e CPF nº 012.742.983-26, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença da Sra. MARIA GIRLEINETE LOPES, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante WERBENIA AMED DA SILVA - ME, inscrita com CNPJ nº 07.405.331/0001-50 apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa WERBENIA AMED DA SILVA - ME, inscrita com CNPJ nº 07.405.331/0001-50, ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar conforme o edital:

2.1- Poderão participar desta licitação Pessoa Jurídica que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

Após análise no Cartão CNPJ da referida empresa, constatamos que a mesma não possui CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal, referente ao lote 06 - Informática do Edital supra citado.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar esta estapafúrdia alegação, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer de forma oportuna e com lisura, não podendo relegar-se para outrem documentos que não seja o específico para tal prova.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93).



III - DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja

anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa WERBENIA AMED DA SILVA - ME, inscrita com CNPJ nº 07.405.331/0001-50, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Sousa-PB, 11 de Dezembro de 2018.

Talita Medeiros Costa Queiroga

Talita Medeiros Costa Queiroga

Diretora

RG: 1240084341 MEX-CE

CPF: 012.742.983-26